



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.788, de 25/9/2008 E OS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPU N.º 378, DE 09/08/2010 e PORTARIA PGR/MPF N.º 192/2022 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, de um lado, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0016-99 com sede na Avenida Brasil, n.º 1877/1879, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada UNIDADE CONCEDENTE e representada pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, Exmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA**, e de outro a **FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA**, com sede na Rua José Gonçalves Pereira, n.º 112, Bairro: Vila Pinto, CEP 37010-500, Varginha/MG, ambas regidas pelo mesmo CNPJ sob n.º 25.866.138/0001-07, e representadas pelo Sr. **ÁLVARO VANI BENFICA**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Convênio firmado entre as partes no dia 24/06/2021, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 28/06/2021, Seção 3 e página 144, passando a vigorar até 23/06/2027.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A execução das atividades de estágio poderá ser realizada de maneira presencial, assim como, a critério da Administração e com anuência do estagiário, em regime híbrido, alternado de

forma presencial e remota, ou à distância, desde que as atribuições sejam compatíveis com as modalidades e de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE e a **FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA** reconhecem que o presente Termo de Convênio ensejará necessário tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade precípua do Termo de Convênio;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à elaboração do Termo de Convênio, responsabiliza-se a UNIDADE CONCEDENTE e a **FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA** por sua obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste Termo de Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento dos dados será realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, salvo se a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.

f) as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

g) eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

## CLÁUSULA QUINTA

Deve a unidade concedente providenciar a publicação de extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belo Horizonte/MG, *data da assinatura eletrônica.*

**ALVARO VANI**  
**BEMFICA:**  
**18882145620**

Assinado digitalmente por ALVARO VANI  
BEMFICA:18882145620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=20533684000102, OU=presencial,  
CN=ALVARO VANI BEMFICA:18882145620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

---

Representante da Unidade Concedente  
(carimbo/assinatura)

---

Representante da Instituição de Ensino  
(carimbo/assinatura)

---

Testemunha  
(carimbo/assinatura)

---

Testemunha  
(carimbo/assinatura)